



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 232765/2008 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2008**

Termo de contrato administrativo para aquisição de licenças de software de gerenciamento para microcomputadores com antivírus integrado que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e RPJ COMÉRCIO E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA**, na forma abaixo:

Aos 09 (nove) dias de outubro do ano de 2008 (dois mil e oito), nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, comparecem, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão autônomo do Estado do Amazonas, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP nº 69030-480, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **Públio Caio Bessa Cyrino**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 354.160 SESEG/AM e do CPF n.º 063.657.012-68 e, do outro lado, a sociedade empresarial **RPJ COMÉRCIO E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA.**, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na rua Manoel Marques de Souza, 01 Conjunto Castelo Branco, Parque Dez de Novembro - CEP nº 69055-240, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05047556/0001-57, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **Peterson Roberto Sedlacek**, brasileiro, natural da cidade de Cascavel/PR, solteiro, nascido na data de 04/08/1979, empresário portador da carteira de identidade nº 530334 SSP/RO e CPF nº 643.821.412-49, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua P, nº 08, Conjunto Eldorado,





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 232765/2008 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2008**

Parque Dez, e tendo em vista o que consta do Processo nº 232765/2008, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Pregão nº 001/2008, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PARA MICROCOMPUTADORES COM ANTIVIRUS INTEGRADO**, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/1993, e pelas seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a aquisição de licença de software de virtualização e de licença de software de gerenciamento para microcomputadores com antivírus integrado para Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste contrato e seu(s) anexo(s), no Edital de Pregão nº 001/2008 e anexos, e na proposta apresentada pela CONTRATADA no PROCESSO, que fazem parte deste Contrato, como se nele transcrito estivessem, desde que não o contrarie.

<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>
Software de Gerenciamento para microcomputadores com antivírus	300

**Parágrafo primeiro.** As licenças do software deverão ser apresentadas em meio impresso e/ou digital.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA deverá fazer a instalação e configuração inicial das licenças on-site em Manaus/AM.

**Parágrafo terceiro.** Cabe a CONTRATANTE fornecer acesso remoto aos recursos necessários para instalação das licenças pela CONTRATADA.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 232765/2008 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2008**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por um servidor designado pela Administração, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

*Parágrafo primeiro.* São atribuições da FISCALIZAÇÃO, entre outras:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar ocorrências verificadas.
- II. solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- III. encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à CONTRATADA;
- IV. sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

*Parágrafo segundo.* A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 232765/2008 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2008**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL**

A CONTRATADA deverá entregar e instalar os produtos em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais, com a respectiva Nota de Empenho.

**Parágrafo primeiro.** O suporte técnico ficará disponível para dúvidas e auxílios da referida instalação por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, sem ônus adicional.

**Parágrafo segundo.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**Parágrafo terceiro.** A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado.

**Parágrafo quarto.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

**Parágrafo quinto.** Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizado no térreo do prédio-sede, na Avenida Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança II, Manaus/AM.







**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N. ° 232765/2008 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2008**

**Parágrafo sexto.** Os produtos deverão ser entregues em dia útil de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 às 14:00 horas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- I - provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega e a instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- II - definitiva, mediante termo de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

**Parágrafo primeiro.** O objeto entregue em desconformidade com o especificado neste contrato, no edital ou o indicado na proposta, ou ainda apresentando algum defeito será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pela CONTRATANTE, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

**Parágrafo segundo.** A notificação mencionada no parágrafo anterior interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**Parágrafo terceiro.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 232765/2008 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2008**

**Parágrafo quarto.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

**Parágrafo quinto.** A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC será responsável pelo recebimento dos produtos, os quais, manifestar-se-ão, antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma no cumprimento de suas obrigações.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução do contrato, a CONTRATADA deverá emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e ainda:

- I. fornecer os produtos e executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na cláusula quarta;
- II. prestar serviços de suporte técnico conforme mencionado na estipulado na cláusula quarta deste ajuste e no Edital de Pregão nº 001/2008;
- III. garantir que o fabricante possua sistema on-line para abertura de casos de suporte via Internet pela CONTRATANTE;
- IV. garantir que o fabricante mantenha base de conhecimento on-line, em português ou inglês, disponível para consulta pela CONTRATANTE;
- V. realizar dentro do prazo estabelecido na cláusula quarta um workshop de acordo com o ambiente operacional proposto, de no mínimo 18 (dezoito) horas, composto de material auxiliar de consulta físico ou on-line; e





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 232765/2008 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2008**

- VI. alocar 2 (dois) técnicos com a função de multiplicadores de conhecimento para o referido workshop sobre dados, funções, templates, procedimentos, e resolução de problemas da referida ferramenta;
- VII. respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas.

**Parágrafo primeiro.** A abertura de chamados do suporte a ser dado pela CONTRATADA será efetuada por correio eletrônico e por telefone, em Língua Portuguesa, e, no caso de abertura por meio de telefone, o contato será efetuado mediante número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou números locais em cada município de entrega dos produtos.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA deverá garantir a entrega e instalação dos produtos, bem como o respectivo suporte técnico, obrigando-se a cumprir todos os compromissos constantes em sua Proposta Comercial apresentada, obedecendo às condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 001/2008 e anexos.

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA, por força deste instrumento, vincula-se ao Edital de Pregão n.º 001/2008 e anexos, bem como à proposta por ela formulada no certame, constante no PROCESSO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato,





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 232765/2008 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2008**

quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

Compete ainda à CONTRATADA:

- a) responder por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- b) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda cível ou penal, decorrentes deste Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- d) afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local de serviços, cuja presença, a juízo da fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

**Parágrafo primeiro.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a







**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 232765/2008 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2008**

CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo.** Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação à CONTRATADA do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, por força deste contrato, obriga-se a acompanhar e fiscalizar este ajuste, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, a quem caberá desenvolver todas as suas obrigações observando as determinações do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a CONTRATANTE se obriga ainda:

- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venha a ser solicitado pelos empregados da CONTRATADA;
- proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da PGJ/AM;
- atestar o faturamento, emitido corretamente pela CONTRATADA, para a efetivação do pagamento correspondente;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com a Cláusula Décima Quarta deste contrato;





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 232765/2008 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2008**

- notificar a CONTRATADA acerca de falhas havidas na execução do contrato da prestação do serviço, exigindo as medidas reparadoras.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E SUBSCRIÇÃO DO OBJETO**

O prazo de garantia e subscrição do objeto será de 1 (um) ano, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se com o prazo de garantia previsto na cláusula nona deste ajuste.

**Parágrafo único.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR**

O valor total deste contrato é de R\$ 23.997,00 (Vinte e três mil, novecentos e noventa e sete reais), sendo o valor de cada item R\$ 79,99 (Setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

**Parágrafo único.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 232765/2008 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2008**

obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 01000000 – Recursos Ordinários – Recursos do Tesouro; Natureza da Despesa: 33903047 – Aquisição de Softwares de Base, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 19/09/2008, a Nota de Empenho nº.2008NE00739, no valor global de R\$ 23.997 (Vinte e três mil, novecentos e noventa e sete reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, juntamente com o termo recebimento definitivo.

**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação desta PGJ/AM.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 232765/2008 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2008**

**Parágrafo segundo.** A nota fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a FISCALIZAÇÃO, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a CONTRATADA a substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

**Parágrafo quarto.** Em caso de entrega parcial, será enviado ofício à CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual.

**Parágrafo quinto.** A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**Parágrafo sexto.** Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos, todos originais: recibo; Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal; certificado de regularidade quanto ao recolhimento das obrigações previdenciárias e do FGTS, e ainda, Documento de Arrecadação Estadual – DAR, com a taxa devidamente paga.

**Parágrafo sétimo.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.







**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PROCESSO N.º 232765/2008 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2008**

*Parágrafo oitavo.* A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução, total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas percentuais;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da gravidade da falta cometida; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 232765/2008 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2008**

*Parágrafo único.* As penas acima referidas serão propostas pela FISCALIZAÇÃO e impostas pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MULTAS**

O atraso injustificado na execução do contrato implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

*Parágrafo primeiro.* Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no item “c” e “d” da cláusula anterior, como a inexecução total do contrato.

*Parágrafo segundo.* O atraso injustificado nos prazos de início do atendimento durante a vigência do contrato, assim como o atraso no prazo de execução deste serviço implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor total do equipamento faturado na nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

*Parágrafo terceiro.* As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, da garantia ao contrato, quando houver, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

*Parágrafo quarto.* Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PGJ/AM, pelo prazo de até





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 232765/2008 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2008**

5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo segundo.** Fica ainda a CONTRATADA sujeita a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da lei:

- a) Unilateralmente, por manifestação escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 232765/2008 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2008**

- b) Bilateralmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da lei.

*Parágrafo único.* Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE observará, naquilo que couber, o disposto no artigo 79, inclusive as conseqüências do art. 80, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo ainda a CONTRATADA subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio e expreso consentimento por escrito da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

O foro do presente Contrato é da Seção Judiciária Estadual, da cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.







**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 232765/2008 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2008**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL**

Constitui, também, Cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, da exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA, em cumprimento às Resoluções nº 01/2005 e 07/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não tem como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 232765/2008 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2008**

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

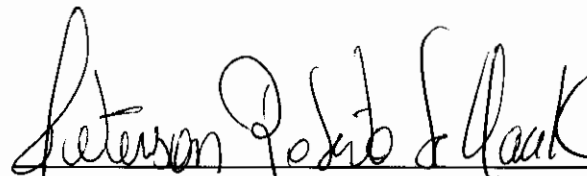
Manaus, 09 de outubro de 2008.

**CONTRATANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
**PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**

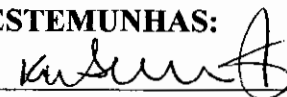
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_  
**PETERSON ROBERTO SEDLACEK**

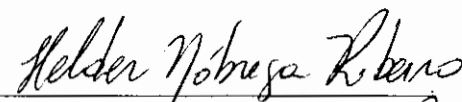
Sócio-Administrador da RPJ Comércio E Serviços Da Amazônia

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: NATIA RENATA DA SILVA

RG: 1514684-7

CPF: 342562102-15

2.   
\_\_\_\_\_  
Nome: HELDER NÓBREGA RIBEIRO

RG: 1305041-9

CPF: 614.178.822-04





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 232765/2008 – PGJ

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM: LICENÇA DE SOFTWARE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PARA  
MICROCOMPUTADORES COM ANTIVIRUS INTEGRADO.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300 UN	<p>SOFTWARE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PARA MICROCOMPUTADORES COM ANTIVIRUS INTEGRADO.</p> <p>Quantidade de Máquinas: 300 (Trezentos microcomputadores)</p> <p>1. Características gerais dos módulos de segurança, anti-vírus e antispysware:</p> <p>1.1. Todos os módulos e funções do Software de Gerenciamento devem ser integrados a uma única console de administração gráfica, padrão Windows. Todos os módulos devem ser ofertados por um único fornecedor;</p> <p>1.2. Deve possuir agente compatível e homologado para Microsoft Windows Vista/XP/2000 e ainda para sistemas servidores Microsoft Windows 2000 Server e Windows Server 2003, quando se aplicar;</p> <p>1.3. Deve possuir console WEB, permitido acesso de qualquer ponto da rede da empresa;</p> <p>1.4. Deve permitir a instalação em um único servidor com sistema operacional Windows 2000 ou 2003 Server, mantendo a administração centralizada;</p> <p>1.5. Deve gerenciar estações em diversas localidades, com redes e endereços IP diferentes;</p> <p>1.6. Deve permitir a instalação dos agentes clientes através da console de administração e GPO do Active Directory do Windows 2003, sem intervenção do usuário (modo silencioso), e sem que este tenha direitos de administrador, quando se aplicar;</p> <p>1.7. Deve implementar todas as funcionalidades com apenas uma configuração de agente, quando se aplicar;</p> <p>1.8. Deve possibilitar o armazenamento dos dados coletados em Microsoft SQL 2000 e superior, quando se aplicar;</p> <p>1.9. Deverá gerenciar dispositivos não-conectados à rede</p>	R\$ 79,99	R\$ 23.997,00





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PROCESSO N.º 232765/2008 – PGJ**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

		<p>local, através da internet, sem necessidade de VPN, conexão dedicada ou qualquer outro tipo de infraestrutura de comunicação especial, com no mínimo as seguintes funções:</p> <p>1.9.1. Atualização do Antivírus;</p> <p>1.10. A comunicação com dispositivos via internet deve ser feita utilizando criptografia SSL e sempre a partir do cliente. Deve utilizar certificação digital para reconhecer os dispositivos;</p> <p>1.11. Deve ter escalabilidade para gerenciar pelo menos 60 computadores simultaneamente via internet;</p> <p>1.12. Os serviços do agente deverão funcionar de forma ininterrupta. Deve oferecer proteção, alertas e recuperação automática para o caso do usuário que tem direitos de administrador tentar desabilitar ou desinstalar o agente, quando se aplicar;</p> <p>1.13. Deve detectar, em tempo real, dispositivos conectados à rede e que não estejam sendo gerenciados. Ao detectar devem ser enviados alertas para o servidor central;</p> <p>1.14. Descoberta de dispositivos não-gerenciados (básica e estendida) localizar qualquer dispositivo que tenha um IP - incluindo roteadores, impressoras e outros - independente de Firewalls, sub-redes ou links, podendo inclusive "ouvir" as solicitações ARP na rede.</p> <p>1.15. Comunicação entre o produto instalado nos equipamentos e o ambiente de gerência através do protocolo TCP/IP;</p> <p>1.16. O instalador deve ser único e capaz de detectar automaticamente a versão do sistema operacional Windows no computador destino e instalar o produto correspondente sem a necessidade de intervenção do administrador ou do usuário;</p> <p>1.17. Capacidade de instalação e atualização sem a intervenção do usuário, bastando somente que o cliente e a opção sejam selecionados, sem criação e envio de pacotes customizados;</p> <p>1.18. Capacidade de atualização remota, em tempo real, dos componentes de detecção e exclusão dos vírus (arquivo</p>		
--	--	---	--	--







**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PROCESSO N.º 232765/2008 – PGJ**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

	<p>de assinaturas, <i>engine</i> de detecção e demais programas e recursos da solução), sem a necessidade de utilização de login scripts, agendamentos ou intervenção do usuário, e sem requerer reinicialização da estação gerenciada e gerenciadora;</p> <p>1.19. Permitir que em clientes móveis (<i>notebooks</i>) seja possível a configuração da atualização da vacina e <i>engines</i> também a partir da internet;</p> <p>1.20. Contemplar a atualização de versão do antivírus e antíspyware para execução em novas versões dos sistemas operacionais Microsoft Windows para estações de trabalho e servidores de rede, quando for o caso;</p> <p>1.21. Realizar verificações agendadas e manuais sobre os arquivos armazenados no equipamento, incluindo toda a árvore de diretórios;</p> <p>1.22. Monitorar todo o ambiente operacional (programas em execução, memória e interrupções do computador);</p> <p>1.23. Proteção em tempo real para protocolos SMTP e POP3;</p> <p>1.24. Permitir a definição de diretórios ou arquivos que não serão alvo de rastreamento;</p> <p>1.25. O console da ferramenta deve enviar alertas ao administrador no caso de mudanças de configurações, falha na atualização de vacinas e incidência de vírus;</p> <p>1.26. Gerar alerta em caso de vírus, através de mensagem na tela para o usuário infectado, e através de e-mail para os administradores;</p> <p>1.27. Possibilidade de configuração da mensagem de alerta a ser exibida na tela ou enviada através de e-mail;</p> <p>1.28. Através do console da ferramenta deve ser exibido à lista dos clientes (servidores e estações) que possuem o antivírus instalado, contendo informações como: nome da máquina, versão do antivírus, versão do mecanismo de verificação (<i>engine</i>), data da vacina, endereço IP, dentre outros. Independente das máquinas estarem on-line ou off-line, todas as informações descritas acima deverão estar disponíveis;</p> <p>1.29. Enviar informações de <i>log</i> para um ponto central de</p>	
--	---	--





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PROCESSO N.º 232765/2008 – PGJ**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

		<p>administração sobre as ocorrências referentes a vírus, registrando no mínimo o nome da máquina e/ou número IP, data e hora da ocorrência, nome do vírus, nome do arquivo infectado e ação tomada, usuário <i>logado</i> e tipo de scan realizado;</p> <p>1.30. Possuir módulo de administração, que seja instalado sobre plataforma Windows 2000/2003 ou Windows Vista, e que possua ao menos as seguintes características:</p> <p>1.30.1. Possuir mecanismo de controle de acesso às funções de administração, como criação de contas de usuários com diferentes níveis de acesso de administração e operação;</p> <p>1.30.2. Permitir sua utilização por diversos administradores de forma simultânea, através de suas próprias estações de trabalho Windows 2000 Professional, Windows XP ou Windows Vista;</p> <p>1.30.3. Exibir a lista de estações e servidores que possuam o antivírus instalado, contendo ao menos o seguinte conjunto de informações: nome da máquina, versão do antivírus, versão do arquivo de assinaturas e status da estação (infectada ou limpa) e servidor (infectado ou limpo);</p> <p>1.30.4. Exibir relatórios sobre os <i>logs</i> de todas as estações e servidores, em tempo real, sem necessidade de transferir arquivos manualmente entre a estação e o console de gerenciamento;</p> <p>1.30.5. A Ferramenta deve gerar relatórios, estatísticas e gráficos, contendo, no mínimo, os seguintes tipos pré-definidos:</p> <p>1.30.5.1. As n máquinas que mais receberam ocorrência de vírus;</p> <p>1.30.5.2. Os n usuários que mais receberam ocorrência de vírus;</p> <p>1.30.5.3. Os n vírus que mais infectaram a rede;</p> <p>1.30.5.4. Sumários das ações realizadas (limpos, deletados, em quarentena);</p> <p>1.30.5.5. Quantitativo de máquinas atualizadas ou desatualizadas;</p> <p>1.30.6. Capacidade de customização de relatórios textuais;</p> <p>1.30.7. Capacidade de exportar os relatórios para o formato</p>		
--	--	---	--	--





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 232765/2008 – PGJ**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

		<p>CSV (utilizado pelo MS Excel);</p> <p>1.30.8. Atualização automatizada e manual dos componentes do produto responsáveis pela detecção e eliminação dos vírus através da Internet, com periodicidade diária, agendamento de hora em hora e distribuição automática para as estações e servidores de rede. Deve suportar a conexão à Internet através de <i>proxy</i> de firewall;</p> <p>1.30.9. Possibilitar o acionamento do rastreamento de vírus nas estações cliente e servidores, individualmente, em grupos ou da totalidade das estações e servidores de rede, tanto de forma manual quanto de forma agendada;</p> <p>1.30.10. Permitir a configuração remota das estações cliente e servidores de rede, individualmente, em grupos ou da totalidade das estações, contemplando ao menos os seguintes itens:</p> <p>1.30.10.1. Parâmetros de ação quanto à detecção e remoção de vírus;</p> <p>1.30.10.2. Agendamento de varreduras para a detecção e eliminação de vírus;</p> <p>1.30.10.3. Teor da mensagem de alerta sobre ocorrência de vírus;</p> <p>1.31. A solução deve prover console única e integrada de gerenciamento para estações cliente e servidores de rede, permitindo a administração completa do produto;</p> <p>1.32. Capacidade de retornar para a última versão dos arquivos de assinatura e <i>engine</i> de verificação de vírus, através do módulo de administração, de forma silenciosa e sem intervenção do usuário;</p> <p>1.33. Detectar e destruir todos os tipos de vírus e demais <i>malwares</i> (vírus de inicialização, vírus de programa, vírus polimorfos, vírus de macro em produtos MS-Office, códigos <i>ActiveX</i> e <i>VB Scripts</i>, <i>worms</i>, <i>spywares</i>, polimorfos, de arquivo, aplicativos Java, <i>keyloggers</i> e cavalos de Tróia) quando o arquivo</p>		
--	--	---	--	--





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 232765/2008 – PGJ**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

		<p>estiver sendo executado, copiado, movido, modificado, criado, renomeado e aberto por outro programa;</p> <p>1.34. Incluir recursos que detectem vírus desconhecidos;</p> <p>1.35. Verificar arquivos compactados impedindo a infecção do sistema por estes arquivos ;</p> <p>1.36. Retirar da <i>registry</i> os <i>malwares</i> que lá se instalarem;</p> <p>1.37. Permitir configurar ações a serem tomadas na ocorrência de vírus, incluindo Limpar, Remover, Mover para área de Quarentena ou Ignorar;</p> <p>1.38. Possuir mecanismo para ativação/inicialização automática e manual toda vez que o computador for ligado;</p> <p>1.39. Possuir mecanismo de detecção de vírus que permita a escolha de discos, <i>floppy</i>, pastas (diretórios), <i>drives</i> de rede e arquivos isolados;</p> <p>1.40. Possuir mecanismo para detectar e limpar o arquivo infectado automaticamente sem interromper o processo de detecção;</p> <p>1.41. Caso a solução necessite de um Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional dedicado, a licença do SGBD deverá ser fornecida pela empresa fornecedora da solução de antivírus;</p> <p>1.42. Características específicas da solução Antivírus para as plataformas Windows 2000 Professional, Windows XP e Windows Vista:</p> <p>1.42.1. Capacidade de instalação e remoção através de login script do Windows, com detecção automática da versão do Sistema Operacional, ou de console de gerenciamento;</p> <p>1.42.2. Possuir suporte a computadores portáteis, no sentido de possibilitar a instalação da mesma versão do produto instalada nas estações de trabalho, sem perda de performance dos computadores portáteis quando estes não estiverem conectados à rede corporativa;</p> <p><b>2. Gerenciamento de Segurança</b></p>		
--	--	---	--	--







**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PROCESSO N.º 232765/2008 – PGJ**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

	<p>casos de suporte via internet pelo cliente;</p> <p>2.15. O fabricante deve manter base de conhecimento on line, em português ou inglês, disponível para consultas pelo cliente.</p> <p><b>3. Instalação e Configuração</b></p> <p>3.1 O fornecedor realizará a instalação, configuração e suporte técnico. Sendo que o suporte técnico estará disponível para dúvidas, suporte, e auxílio da referida instalação por um período de 90 (noventa) dias, tempo para a homologação da ferramenta no ambiente de produção do parque, sem ônus algum adicional.</p> <p>3.2 O fornecedor ainda realizará um workshop de acordo com o ambiente operacional proposto, e será alocado 2 (dois) técnicos com a função de multiplicadores de conhecimento para o referido workshop sobre dados, funções, templates, procedimentos, e resolução de problemas da referida ferramenta no mínimo de 18 (dezoito) horas, composto ainda de material auxiliar de consulta físico ou on-line, podendo ainda ser alocado o suporte para o item 3.1 deste.</p> <p>Marca: "LANDesk" Procedência: Nacional</p> <p><b>Garantia e Subscrição da Assinatura de 1 ano</b></p>		
--	---	--	--

